



TERMO DE REFERÊNCIA

P.A nº 6223012026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA.

1. OBJETO e CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se da Contratação de fornecedor para aquisição de equipamento e mobiliário sob a forma de entrega única para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibipeba - Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação se dá até o fim da garantia dos itens;

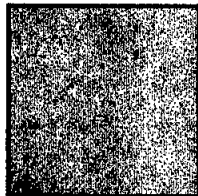
2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Segue abaixo as planilhas descritivas com a divisão em lotes, numeração dos itens, descrição, unidade de medida e quantidade dos itens a serem adquiridos.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001 (EQUIPAMENTO)							
I	1	1	Computador de mesa para escritório com monitor – Processador com desempenho equivalente, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência mínima de 2,4 GHz, cache mínimo de 12 MB, suporte 64 bits; memória RAM mínima de 8 GB DDR4, expansível a 32 GB, frequência mínima de 2666 MHz; armazenamento SSD NVMe M.2 mínimo de 256 GB com velocidade de leitura compatível com o desempenho do equipamento; placa de vídeo integrada com suporte à resolução Full HD; rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada; áudio integrado padrão HD Audio; mínimo de 4 portas USB, sendo ao menos 2 USB 3.0, saída HDMI, entrada para fone/microfone; teclado padrão ABNT2 USB e mouse	UNIDADE	4	3.865,33	15.461,32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



			óptico USB; gabinete mini tower; sistema operacional licenciado compatível com ambiente corporativo; monitor LED mínimo de 23,8 polegadas Full HD (1920x1080), entrada HDMI, taxa mínima de atualização de 60 Hz e painel antirreflexo; garantia mínima de 12 meses.				
I	1	2	Sistema de CFTV – DVR com 8 câmeras – Gravador digital de vídeo (DVR) com no mínimo 8 canais de vídeo BNC, suporte às tecnologias analógicas HD, Full HD e IP; compressão de vídeo H.265 ou superior; resolução mínima de gravação Full HD (1920x1080); taxa mínima de gravação compatível por canal; entradas de áudio; saídas de vídeo HDMI e VGA; suporte a acesso remoto via aplicativo e navegador; suporte a detecção de movimento; interface de rede Ethernet; armazenamento interno em disco rígido tipo SATA de no mínimo 1 TB, expansível; suporte a backup via USB; alimentação bivolt automática. Câmeras: mínimo de 8 câmeras externas tipo bullet ou dome, resolução mínima Full HD (1920x1080), sensor de imagem de alta definição, infravermelho para visão noturna com alcance mínimo de 20 metros, proteção IP66 ou superior contra poeira e chuva, lente fixa apropriada para monitoramento externo, alimentação compatível com o sistema.	UNIDADE	2	2.247,17	4.494,34
I	1	3	Ar-condicionado tipo Split Inverter 9.000 BTU/h – Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h; tecnologia inverter; ciclo frio ou frio/quente, conforme necessidade da administração; classificação mínima de eficiência energética “A” segundo INMETRO; alimentação elétrica compatível com a rede local; controle remoto sem fio; filtros removíveis e laváveis; nível de ruído interno compatível com ambiente administrativo; serpentina em cobre ou material anticorrosivo equivalente; fluido refrigerante ecológico; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	6	2.169,52	13.017,12
I	1	4	Impressora multifuncional com sistema de abastecimento contínuo de tinta – Tecnologia de impressão a jato de tinta com sistema de reservatório contínuo; funções de impressão, cópia e digitalização; resolução de impressão compatível com impressão de alta definição; impressão frente e verso manual; velocidade mínima	UNIDADE	1	1.715,91	1.715,91



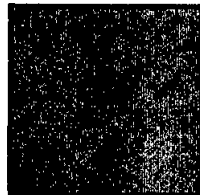
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



			de impressão compatível com uso administrativo; capacidade de papel mínima de 100 folhas; conectividade via USB e Wi-Fi; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alimentação elétrica conforme padrão nacional; abastecimento de tinta por frascos recarregáveis; nível de ruído compatível com ambiente administrativo; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
I	1	5	Nobreak – Sistema de proteção elétrica para equipamentos de informática e eletrônicos, com regulação automática de tensão (AVR), capacidade mínima de 1.000 VA, saída estabilizada compatível com a rede elétrica local, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e picos de tensão; indicador luminoso de funcionamento e bateria; autonomia mínima em modo bateria compatível com desligamento seguro dos equipamentos conectados; entrada compatível com a rede elétrica local; formato torre ou rack; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; incluindo cabo de alimentação.	UNIDADE	3	688,99	2.066,97
I	1	6	Purificador de água de parede – Equipamento destinado à purificação e filtragem de água para consumo humano; sistema de filtragem apto à retenção de partículas, redução de cloro, odores e impurezas; refil substituível; vazão compatível para uso administrativo; instalação em parede ou ponto hidráulico apropriado; alimentação elétrica compatível com a rede local, quando aplicável; acompanhado de kit de instalação; garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	1	1.838,30	1.838,30
I	1	7	Fogão doméstico – Acendimento automático; botões removíveis; forno integrado com iluminação interna; prateleiras removíveis; 5 bocas; mesa confeccionada em material resistente ao calor; acabamento externo resistente; forno com capacidade compatível para uso administrativo; queimadores de diferentes potências; alimentação bivolt para funcionalidades eletrônicas, quando aplicável; dimensões compatíveis com instalação em cozinha/copa administrativa.	UNIDADE	1	2.272,50	2.272,50
I	1	8	Geladeira duplex – Acabamento interno com prateleiras removíveis e compartimentos organizadores; capacidade do freezer compatível com armazenamento de congelados; capacidade total entre 375 e 450 litros; compartimento extra frio; controle de temperatura; acabamento externo resistente; gavetas para frutas e legumes; eficiência energética mínima	UNIDADE	1	4.196,33	4.196,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



			classe "A"; iluminação interna; freezer superior; alimentação elétrica compatível com a rede local; garantia mínima de 12 meses; acompanhada de manual de instruções.				
I	1	9	Bebedouro de coluna em inox – Equipamento com torneiras independentes para água natural e gelada; reservatório interno; sistema de refrigeração compatível com uso contínuo; capacidade de refrigeração adequada para ambiente administrativo; compatível com galão de água mineral; bandeja coletora removível; alimentação elétrica compatível com a rede local; garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	1.805,79	1.805,79

ANEXO I - LOTE 002 (MOBILIÁRIO)

I	2	1	Mesa para escritório – Estrutura em MDF, MDP ou madeira laminada de alta densidade, espessura mínima de 15 mm; acabamento liso, resistente a riscos e umidade; formato retangular com superfície de trabalho mínima de 120 cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 75 cm de altura; bordas arredondadas ou protegidas; pernas em madeira ou metal resistente, com niveladores de altura; capacidade de carga compatível com uso administrativo; montagem fornecida com todos os parafusos e instruções; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	6	414,66	2.487,96
I	2	2	Mesa para escritório em formato de L com gaveta – Estrutura em MDF ou madeira laminada de alta densidade, espessura mínima de 15 mm; acabamento resistente a riscos e umidade; formato em "L" com superfície de trabalho mínima de 140 cm x 120 cm x 75 cm de altura; bordas arredondadas ou protegidas; pelo menos 1 gaveta com corrediças metálicas e capacidade mínima de 10 kg; pernas em madeira ou metal resistente, com niveladores de altura; capacidade de carga mínima de 70 kg; montagem fornecida com todos os parafusos e instruções; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	1	986,30	986,30
I	2	3	Armário para escritório – Estrutura em MDF, MDP ou madeira laminada de alta densidade, espessura mínima de 15 mm; acabamento resistente a riscos e umidade; formato vertical ou horizontal com portas de abrir ou correr; dimensões mínimas aproximadas de 180 cm de altura x 80 cm de largura x 40 cm de profundidade; prateleiras internas reguláveis com capacidade compatível para	UNIDADE	1	544,66	544,66



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



			armazenamento de documentos e materiais; fechadura com chave ou sistema de travamento; bordas arredondadas ou protegidas; pés ou base com niveladores; montagem fornecida com todos os parafusos e instruções; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
I	2	4	Cadeira giratória para escritório – Estrutura em plástico reforçado ou metal; assento e encosto estofados em tecido ou material sintético de alta durabilidade; mecanismo giratório 360°; ajuste de altura por pistão a gás; base com rodízios resistentes para piso interno; encosto com inclinação e apoio lombar; capacidade mínima de suporte de 100 kg; braços com apoio; acabamento resistente a riscos e desgaste; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	332,89	3.328,90
1	2	5	Armário para copa – Estrutura em aço; dimensões aproximadas compatíveis com instalação aérea; mínimo de 3 portas e 2 prateleiras internas; puxadores resistentes; sistema de abertura convencional; estrutura resistente à umidade e ao uso contínuo; adequado para armazenamento de utensílios e materiais de copa/cozinha; garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2	598,33	1.196,66

VALOR TOTAL: R\$ 55.413,06

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade central desta demanda reside na garantia da **continuidade e eficiência das atividades finalísticas** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Atualmente, o complexo administrativo enfrenta limitações severas em sua infraestrutura física, o que compromete a capacidade de resposta do órgão perante as demandas da municipalidade. A carência de suporte material adequado impacta diretamente na celeridade dos processos administrativos e na qualidade do atendimento prestado aos produtores rurais e cidadãos que dependem das políticas públicas de fomento e fiscalização ambiental.

Identificou-se, adicionalmente, um cenário de **obsolescência tecnológica e física** dos ativos permanentes hoje em uso. Muitos dos itens que compõem o acervo patrimonial da Secretaria apresentam desgaste natural decorrente do uso prolongado, atingindo um estado de **inviabilidade econômica para manutenção**. A permanência de equipamentos defasados gera um aumento progressivo nos custos de reparo e, mais gravemente, impõe riscos de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



interrupção abrupta dos serviços por falhas técnicas irreversíveis, o que justifica a necessidade de uma reestruturação do parque tecnológico e mobiliário.

Sob a ótica da **segurança da informação e integridade de dados**, a necessidade manifesta-se na urgência de mitigar vulnerabilidades críticas. A utilização de sistemas de processamento de dados antigos e sem a devida proteção elétrica ou de armazenamento coloca em risco o acervo documental digital da Secretaria, incluindo registros de fiscalização e dados sensíveis de usuários. Portanto, a demanda busca assegurar que a infraestrutura de suporte seja resiliente o suficiente para evitar a perda de informações estratégicas e garantir a segurança patrimonial e digital do complexo administrativo.

No que tange ao **ambiente laboral e saúde ocupacional**, a necessidade pauta-se na adequação das condições de trabalho dos servidores públicos. A estrutura atual não atende plenamente aos requisitos mínimos de ergonomia e conforto térmico, fatores que influenciam diretamente na produtividade e no bem-estar das equipes. A regularização do ambiente de trabalho, incluindo as áreas de apoio e suporte operacional (copa e recepção), é indispensável para manter a motivação funcional e prevenir o surgimento de patologias ocupacionais, assegurando que o capital humano da Secretaria disponha de meios dignos para o exercício de suas atribuições.

Por fim, a necessidade abrange o **fortalecimento das ações de fiscalização e gestão ambiental**. Para que a Secretaria cumpra seu papel institucional de monitoramento e preservação, é imperativo que sua base administrativa funcione como um centro logístico eficiente. A estruturação pretendida visa dotar o órgão de uma capacidade operacional moderna, capaz de suportar o fluxo crescente de demandas administrativas e operacionais, consolidando uma gestão pública profissionalizada, transparente e alinhada aos princípios da eficiência e da modernização administrativa previstos na legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução escolhida para suprir a necessidade identificada consiste na **contratação de fornecedor especializado para o fornecimento imediato de mobiliário e equipamentos permanentes**, sob o regime de execução por preço unitário. A estratégia fundamenta-se na aquisição de bens de mercado com especificações padronizadas, visando a pronta entrega e a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



instalação imediata no complexo administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Esta modelagem permite que a Administração obtenha itens com garantia de fábrica e suporte técnico local, assegurando que a infraestrutura administrativa seja restabelecida com agilidade e conformidade técnica.

Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução abrange não apenas a entrega física dos bens, mas também as etapas de instalação, configuração (no caso dos equipamentos eletrônicos e de climatização) e o suporte pós-venda. A escolha por itens de alta durabilidade e eficiência energética, como os aparelhos de ar-condicionado com tecnologia *inverter* e computadores com processadores de alto desempenho, visa otimizar o custo total de propriedade. Dessa forma, a Administração busca reduzir despesas futuras com manutenção corretiva e consumo de energia, garantindo que o investimento público apresente longevidade e sustentabilidade econômica ao longo de toda a vida útil dos produtos.

A contratação será formalizada mediante o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor total estimado da contratação (R\$ 55.413,06) encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para a aquisição de bens e serviços comuns. Esta via administrativa foi selecionada por garantir a celeridade necessária ao atendimento da demanda, reduzindo os custos processuais de uma licitação convencional, sem abdicar do dever de selecionar a proposta mais vantajosa através de uma pesquisa de preços robusta e da verificação da habilitação mínima do fornecedor.

No que tange à **logística e recebimento**, a solução prevê que o fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e montagem dos itens nos locais indicados pela Secretaria. O recebimento ocorrerá em duas etapas: o recebimento provisório, para conferência quantitativa e de integridade física, e o recebimento definitivo, após a verificação da conformidade técnica e do pleno funcionamento dos equipamentos. Este fluxo garante que a Administração apenas aceite objetos que atendam integralmente às especificações detalhadas no Termo de Referência, mitigando riscos de entrega de produtos em desacordo com o planejado.

A manutenção da solução durante o período de garantia é um pilar central da contratação. Exige-se que o fornecedor garanta assistência técnica e substituição de



componentes defeituosos sem custos adicionais para o município, conforme os prazos estipulados para cada categoria de item. Esta exigência assegura que a Secretaria não sofra interrupções em suas atividades por falhas de fabricação, transferindo o risco de defeitos iniciais ao contratado e preservando o erário de gastos imprevistos logo após a aquisição.

Por fim, a solução encerra-se com a previsão de **descarte e sustentabilidade**. Ao final da vida útil dos equipamentos, especialmente os eletrônicos e de climatização, a Administração deverá observar as normas de logística reversa e descarte de resíduos sólidos, priorizando a reciclagem de componentes. A escolha de fornecedores que operem com produtos certificados e que possuam políticas de responsabilidade ambiental contribui para que o município de Ibipeba cumpra as diretrizes de busca pelo desenvolvimento nacional sustentável conforme os **Arts. 5º e 11, inciso IV da Lei 14.133/2021**, fechando o ciclo de vida do objeto de forma responsável e eficiente.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será feita através da modalidade de Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, em obediência as disposições do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme já justificado anteriormente na descrição completa da solução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a plena execução do objeto e garantia do interesse público, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, divididos por categorias técnicas, documentais e de sustentabilidade:

6.1. Padrões de Qualidade e Desempenho

- **Conformidade Técnica:** Todos os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, e atender rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência. Equipamentos eletrônicos e de informática devem possuir certificações de órgãos competentes (como ANATEL para dispositivos de rede e INMETRO para eletrodomésticos e climatização).
- **Garantia Técnica:** Exige-se garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os equipamentos permanentes, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e vícios ocultos, incluindo a substituição de peças e mão de obra sem ônus para a Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- **Assistência Técnica:** O fornecedor deverá garantir suporte técnico, preferencialmente em rede autorizada local ou regional, assegurando que o tempo de resposta para reparos não comprometa a continuidade do serviço público.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- **Eficiência Energética:** Os aparelhos de ar-condicionado devem, obrigatoriamente, possuir a tecnologia *Inverter* e classificação de eficiência energética "A" (Selo Procel/INMETRO), visando o baixo consumo de energia elétrica.
- **Responsabilidade Ambiental:** Os equipamentos eletrônicos devem observar diretrizes de baixo impacto ambiental, preferencialmente com componentes que permitam a reciclagem futura. O fornecedor deve estar apto a fornecer informações sobre a logística reversa de baterias e componentes químicos, quando aplicável.
- **Materiais Sustentáveis:** O mobiliário em MDF ou madeira deve, preferencialmente, ser proveniente de fontes de manejo florestal sustentável ou possuir certificações que comprovem a origem legal da matéria-prima.

6.3. Qualificação Técnica e Documental

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** O fornecedor deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade com o FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme exigido para contratações diretas.
- **Capacidade Operacional:** Comprovação de que a empresa possui em seu objeto social atividade econômica compatível com o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática/eletrodomésticos (CNAE correspondente).
- **Declarações Obrigatórias:** Apresentação de declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo) e que não possui sanções vigentes que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

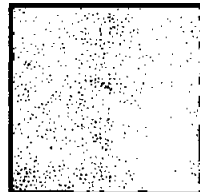
6.4. Requisitos de Entrega e Instalação

- **Logística Integrada:** O fornecedor é responsável por todos os custos de frete, seguro e transporte até o local de entrega (Complexo Administrativo da Secretaria).
- **Montagem e Configuração:** A solução inclui a montagem completa do mobiliário e a instalação básica dos equipamentos (como o sistema de CFTV e aparelhos de ar-condicionado), devendo ser realizada por profissionais qualificados, observando as normas de segurança do trabalho.
- **Manuais e Documentação:** Todos os produtos devem ser entregues acompanhados de seus respectivos manuais de instrução em português e certificados de garantia originais do fabricante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



Do prazo para a entrega

- 7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 7.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor dos produtos poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da localidade e hora da entrega

- 7.3. Os produtos deverão ser entregues durante o horário comercial (das 8:00 às 18:00) no Complexo Administrativo da Secretaria de agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba – Ba, conforme a programação designada pela Secretaria.

Das condições de recebimento

- 7.4. Os itens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 7.5. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 7.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- 8.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 8.4.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.5.O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.
- 8.6.Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante.
- 9.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.1. A data da emissão;
 - 9.2.2. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 9.2.3. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.4. O valor a pagar; e
 - 9.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4.A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito ou transferência, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, sempre até o décimo dia de cada mês.

9.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÇABA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.1.7. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 10.1.10. Aplicar ao contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2. Do contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

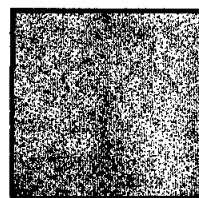
10.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.5. Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



10.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



10.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços (em anexo) realizada conforme as disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021, temos os seguintes valores para esta contratação:

LOTE 01 – EQUIPAMENTO: R\$ 46.868,58 (quarenta e seis mil, oitocentos sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 02 – MOBILIÁRIO: R\$ 8.544,48 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Conforme este levantamento, somando os valores de cada lote, estima-se que o valor médio total para esta contratação é de **R\$ 55.413,06 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, a qual seja:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



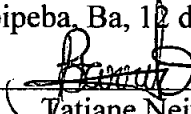
UO: 29.207 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ação: 4.122.88.2.164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fontes de Recursos: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Ibipeba, Ba, 12 de maio de 2026



Tatiane Neiva Barreto
(Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)